



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

**PROJETO DE LEI 8035/2010**

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Modifique-se a estratégia 1.5, da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que

passa a ter a seguinte redação:

1.5) Fomentar a formação inicial e continuada de professoras/es e demais profissionais da educação infantil.

**JUSTIFICAÇÃO**

Do ponto de vista teórico, considerando o trabalho docente e sua especificidade na educação infantil (creche e pré-escola) e ofato de que sua constituição ocorreu com um grande contingente de profissionais atuando junto às crianças no desempenho da função docente, torna-se imprescindível a formação inicial e continuada desse profissional. A ausência de formação e enquadramento correspondente é um quadro que perdura mesmo após 15 anos a promulgação da Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

4A76288D09

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

4A76288D09

